



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.831, DE 2025

(Do Sr. Otto Alencar Filho)

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei de Resíduos Sólidos, para vedar a importação de resíduos.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
DESENVOLVIMENTO URBANO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. OTTO ALENCAR FILHO)

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei de Resíduos Sólidos, para proibir a importação de resíduos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei de Resíduos sólidos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. É proibida a importação de resíduos sólidos e de rejeitos, inclusive de papel, derivados de papel, plástico, vidro e metal, tais como, tereftalato de etileno (PET); resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos; borracha endurecida (ebonite, por exemplo) sob qualquer forma, incluindo os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida e papéis ou cartões, *Kraft*, crus, ou papéis ou cartões ondulados, para reciclar.” (NR)

Art. 2º Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o art. 49 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para dispor sobre a proibição de importação de determinados resíduos sólidos.

No último dia 17, o Governo Federal publicou um Decreto que permite a flexibilização de importação de resíduos sólidos. Com a devida vênia ao ato governamental, entendemos que o seu mérito prejudica sobremaneira determinadas categorias dos catadores de materiais recicláveis no Brasil. Ao



permitir a entrada no país de resíduos, como: tereftalato de etileno (PET); resíduos e aparas, de borracha não endurecida, papéis ou cartões, *Kraft*, crus, ou papéis ou cartões ondulados, entre outros, representa um retrocesso em termos ambientais e sociais, bem como, enfraquece compromissos históricos assumidos pelo Brasil com a sustentabilidade e a valorização da cadeia da reciclagem nacional.

Em 2010, após amplo debate com a sociedade civil, foi criada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece diretrizes e objetivos para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos no Brasil. A legislação tem o condão de proteger a saúde pública, a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável. A aprovação da lei foi um marco ao enfrentamento dos impactos ambientais da produção e consumo. A base da PNRS é garantir que embalagens, produtos descartados e materiais recicláveis retornem à cadeia produtiva por meio da coleta seletiva e da atuação das cooperativas. Por sua vez, o Decreto publicado recentemente, vai na contramão, atacando princípios basilares do plano, ao permitir que empresas substituam materiais recicláveis nacionais por resíduos importados.

No último dia 22, a *CNN* Brasil ouviu o especialista no tema, Professor Pedro Cortês, analista de clima e meio ambiente, que definiu a medida como péssima para o país e alertou que a importação de resíduos poderá desestruturar a reciclagem no Brasil. O estudioso afirmou que alguns países subsidiam a exportação de “lixos” para serem reciclados em outros países. Vejamos:

Pedro Côrtes: flexibilizar importação de resíduos é péssimo para o país Decreto autoriza entrada de materiais recicláveis no país para fins industriais específicos, gerando debate sobre impactos na reciclagem nacional

Da CNN

22/04/2025 às 19:27 | Atualizado 22/04/2025 às 19:31

....

O governo federal publicou um decreto que flexibiliza as proibições para importação de resíduos sólidos no Brasil. A medida, divulgada nesta terça-feira (22), busca regulamentar as exceções à proibição de importação desses materiais dentro da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



De acordo com o novo texto, a importação dos materiais será permitida apenas para fins industriais específicos, como a transformação de materiais e minerais estratégicos.

O decreto mantém a proibição da importação de rejeitos de qualquer natureza, resíduos sólidos perigosos e aqueles que possam gerar danos ao meio ambiente ou à integridade sanitária.

Pedro Côrtes, analista de clima e meio ambiente da CNN, considera a medida “péssima” para o país. Segundo ele, a decisão pode desestruturar cadeias de reciclagem já existentes e desincentivar o desenvolvimento de novas iniciativas locais.

Pressão da indústria e impactos na reciclagem nacional

O especialista explica que a flexibilização atende a uma pressão por parte das indústrias que trabalham com reciclagem, que alegam dificuldade de acesso a materiais recicláveis no mercado interno a preços competitivos.

“Na prática, ele está permitindo importação de qualquer tipo de resíduo que nós já reciclávamos aqui. Então, por exemplo, papelão está permitido, plástico, latinhas de alumínio, cobre”, afirma Côrtes.

O analista ressalta que o decreto pode prejudicar o desenvolvimento de cadeias de logística reversa e cooperativas de reciclagem no país.

Ele sugere que uma abordagem mais adequada seria estabelecer uma programação gradual de redução das importações, incentivando simultaneamente a estruturação do setor de reciclagem nacional.

Desafios na gestão de resíduos urbanos

Côrtes destaca que o Brasil enfrenta desafios significativos na gestão de resíduos urbanos, com problemas de capacidade em aterros sanitários nas grandes cidades.

Ele argumenta que, em vez de facilitar a importação de resíduos, o governo deveria focar no incentivo à coleta seletiva e no desenvolvimento de parcerias público-privadas para melhorar a gestão de resíduos no país.

“Nós poderíamos, junto com isso, incentivar a recolha seletiva de resíduos. Nós, como país, cortamos essa possibilidade de recolha seletiva, de desenvolver melhor essa cadeia, permitindo essa importação livre de praticamente tudo”, critica o especialista.

O decreto também inclui uma recomendação para que a indústria dê preferência aos materiais produzidos no Brasil. No entanto, Côrtes considera essa orientação insuficiente, uma vez que não há penalidades previstas para o não cumprimento.

(<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/pedro-cortes-flexibilizar-importacao-de-residuos-e-pessimo-para-o-pais/>)

Cumpre salientar que a medida já impactou consideravelmente no bolso dos trabalhadores, isso porque a baixa no valor da PET (Polietileno Tereftalato)



vem caindo consideravelmente, em janeiro de 2025 o quilo do material rendia R\$ 5,6, em março foi para R\$ 5,20, em abril caiu para R\$ 5,00, a partir de hoje o valor pago será de R\$4,30.

Ressaltamos que milhares de famílias brasileiras provêm a sua manutenção através da reciclagem, que cria oportunidades de trabalho, gera renda e impulsiona a economia local. Dessa forma, entendemos que restringir a importação de resíduos é medida salutar para garantir o sustento de milhares de brasileiros.

Diante desse cenário, a aprovação do projeto se faz necessária para evitar impactos negativos na economia do país, prejudicando a geração de emprego e renda das pessoas que sobrevivem da reciclagem.

Ante o exposto, conto com a aprovação deste projeto de decreto legislativo pelos eminentes Pares.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2025.

Deputado OTTO ALENCAR FILHO
PSD - BA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 12.305, DE 2 DE
AGOSTO DE 2010**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201008-02:12305>

FIM DO DOCUMENTO